



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE DO DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS

Em 18 LIDO 06 / 08

Assessoria de Plenário

PL 890/2008

**PROJETO DE LEI N.º**

**(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)**  
Ao Protocolo Legislativo nº 01, de 18 de junho de 2008, em  
seguida à CAS e CC.

Em 19.06.08

Assessoria de Plenário e Distribuição

*[Handwritten signature]*  
Itan  
Chefe  
Matr. 10034-34

*Inclui no calendário oficial do Distrito Federal a festa de São Jorge e Santo Expedito e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a Festa de São Jorge e Santo Expedito.

*Parágrafo único.* O evento a que se refere o *caput* será comemorado entre os dias 19 a 23 de abril de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as devidas providências visando ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 890 / 08  
Fis. Nº 01 RITA

**JUSTIFICAÇÃO**

A festa de São Jorge e Santo Expedito está sendo realizada há mais de seis anos em Taguatinga, onde há procissão, queima de fogos, carreatas, barraquinhas, entre outros. Neste ano de 2008, comparecerem mais de sete mil fiéis.

São Jorge nasceu em Capadócia, região do sudeste da Anatólia que, atualmente, faz parte da República da Turquia. Após a morte de seu pai mudou-se para Palestina com sua mãe. Ao atingir a adolescência, Jorge entrou para a carreira das armas, onde logo foi promovido a capitão do exército romano. Aos 23 anos passou a residir na corte imperial em Roma, exercendo a função de Tribuno Militar. Com a morte de sua mãe distribuiu toda a sua riqueza entre as pessoas pobres.

O imperador Diocleciano tinha planos de matar todos os cristãos e no dia marcado para o senado confirmar o decreto imperial, Jorge levantou-se no meio da reunião declarando-se espantado com aquela decisão, e afirmou que os ídolos adorados nos templos pagãos eram falsos deuses.

Inconformado o imperador tentou persuadi-lo e desistir da fé torturando-o de vários modos, e não obtendo exito mandou degolá-lo no dia 23 de abril de 303.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 17/06/08 às 15h 41  
Assinatura Matrícula

*[Large handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS

Santo Expedito, popularmente considerado o Santo das causas justas e urgentes, era comandante-chefe da XII Legião Romana. A legião era formada em sua maioria por soldados cristãos, sendo sua função primordial defender as fronteiras orientais contra os ataques dos bárbaros asiáticos. Santo Expedito destacou-se no comando dessa legião por suas virtudes de cristão e de chefe ligado a sua religião, a seu dever, à ordem e à disciplina.

Convertido, assim como toda a sua tropa, foi vítima da ira do imperador Diocleciano. A importância de seu posto fazia dele um alvo especial do ódio do imperador. Foi flagelado até sangrar e depois decapitado com espada, em 19 de abril de 303 d.c.

Crê-se que Santo Expedito ajuda pessoas com problemas urgentes e de difícil solução. O Santo é também protetor dos militares, estudantes, jovens e viajantes.

Assim, portanto, ambos os Santos foram militares e mortos por defenderem a fé em Jesus Cristo.

A Constituição Federal determina que ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, conforme o disposto no art. 32, § 1º. Por outro lado compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, este assunto é tratado no art. 30, I da Carta Magna.

Diante o exposto conclamamos aos nobres Parlamentares a aprovarem a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal da festa de São Jorge e Santo Expedito entre os dias 19 e 23 de abril de cada ano.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2008.

  
Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 890 / 08
Fis. Nº 02 RITA